



FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

F A S



CÁRITAS
ARQUIDIOCESANA
DE LONDRINA

CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2016

Tema: CASA COMUM, NOSSA RESPONSABILIDADE

Lema: “Quero ver o direito brotar como fonte e correr a justiça qual riacho que não seca” (cf. Am 5,24)



FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

F A S



CÁRITAS
ARQUIDIOCESANA
DE LONDRINA

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

A Cáritas Arquidiocesana de Londrina, gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, faz saber aos interessados (as) que está aberto o período para envio de projetos para Exercício 2016, relacionados ao tema da Campanha da Fraternidade, obedecendo aos dispositivos legais e as normas estabelecidas a seguir:

I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

A partir de 1999, os recursos da coleta da Campanha da Fraternidade (CF), que acontecem no Domingo de Ramos, são totalmente destinados ao apoio de iniciativas sociais e de solidariedade.

A coleta da CF é chamada de **COLETA DA SOLIDARIEDADE**. Os recursos desta coleta são administrados da seguinte forma:

- 60% ficam na Arquidiocese e constitui o Fundo Arquidiocesano de Solidariedade (FAS), para financiar os projetos sociais e de geração de trabalho e renda relacionados preferencialmente ao tema da Campanha da Fraternidade ou afins, coordenado por um Conselho Gestor Arquidiocesano.
- 40% são depositados pelas dioceses em uma conta corrente específica e constitui o Fundo Nacional de Solidariedade (FNS), administrado pelo Conselho Gestor da CNBB através de Convênio com a Cáritas Brasileira.

II. DOS OBJETIVOS DO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE:

- a) Promover e financiar projetos e gestos concretos preferencialmente sobre a Campanha da Fraternidade com a temática do ano;
- b) Apoiar e financiar projetos e ações de combate à exclusão/vulnerabilidade social;
- c) Fortalecer a ação educativa e evangelizadora, objetivando a construção da cultura da paz.

III. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ARQUIDIOCESE DE LONDRINA PARA O FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

- **Dom Orlando Brandes – Arcebispo**
- **Presidente da Cáritas Arquidiocesana de Londrina;**
- **Representante do Conselho Econômico da Arquidiocese de Londrina.**
- **Coordenador da Ação Evangelizadora.**



- **Assessor das Pastorais Sociais.**
- **Coordenadora da Campanha da Fraternidade.**
- **Gerente da Cáritas Arquidiocesana de Londrina.**

IV. DA APROVAÇÃO DE PROJETOS PELO CONSELHO GESTOR

- Todos os projetos, com pareceres favoráveis ou não, são apresentados ao Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.
- Cabe ao Conselho Gestor, observadas a recomendação dos pareceres, aprovar ou não, ou ainda solicitar novas informações e/ou possíveis alterações.
- Para que haja uma distribuição solidária, justa e eqüitativa, o Conselho Gestor se pautará:
 - a. No volume de projetos solicitados por cada paróquia e decanato e a arrecadação total da coleta das paróquias.
 - b. Nas carências ou zonas de miséria paroquiais relativas ao tema/segmento da CF.
 - c. Nos pareceres dos Párocos e, quando da existência, das Cáritas Paroquiais.
 - d. Nos pareceres e acompanhamentos de coordenações arquidiocesanas de pastorais sociais e Cáritas.

V. PRINCÍPIOS, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE - FAS.

Em 2016 o Fundo Arquidiocesano de Solidariedade atenderá preferencialmente os projetos que dialoguem com o objetivo da CF 2016:

“Assegurar o direito ao saneamento básico para todas as pessoas e empenhar-nos, à luz da fé, por políticas públicas e atitudes responsáveis que garantam a integridade de nossa casa comum”. (CNBB).

O texto-base da CF indica os caminhos do “**AGIR**” e pode servir como reflexão para as orientações sobre a apresentação dos projetos ao Fundo Arquidiocesano de Solidariedade (FAS) a partir de seus eixos temáticos:

Eixo 1: Organização e formação para a solidariedade;

Eixo 2: Direitos e políticas públicas;



Eixo 3: Desenvolvimento sustentável e solidário;

Eixo 4: Superação de vulnerabilidade de grupos e pessoas vitimizadas pela violência através de ações preventivas.

VIII. DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS:

Na análise técnica deverá ser verificado o conteúdo dos projetos pontuando-os conforme os seguintes critérios:

- a) Afinidade: preferencial do projeto com o objetivo da Campanha da Fraternidade;
- b) Relevância: quanto o projeto é relevante para as necessidades do público alvo e quanto esse projeto poderá transformar as vidas e os lugares cobertos pela ação do proponente. Será analisado se a proposta possibilita transformações sociais;
- c) Participação da comunidade: capacidade do projeto de envolver outras organizações e a comunidade em prol da apropriação dos objetivos propostos e da execução compartilhada;
- d) Viabilidade: é a maneira como o projeto será conduzido. Se os métodos e os processos serão conduzidos de maneira eficiente;
- e) Impacto social: significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, irradiando cultura da vida;
- f) Articulação: é a capacidade de a entidade proponente realizar parcerias locais, visando potencializar as ações do projeto, o aumento da apropriação das ações pela comunidade viabilizando as transformações desejadas;
- g) Contrapartida: são os recursos que a entidade ou grupo irá dispor para execução do projeto;
- h) Sustentabilidade: são as ações que garantem a continuidade da proposta Executada;

VI. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.

As solicitações de recursos, ao Fundo Arquidiocesano de Solidariedade deverão seguir o formulário anexo e orientar-se pelas seguintes normas:

- a. Os projetos têm basicamente dois tipos de abrangência:
 - Projetos de caráter local.
 - Projetos de abrangência arquidiocesana.
- b. **Para os projetos locais**, o teto máximo será de **R\$ 5.000,00**. O valor solicitado ao FAS deverá ser uma complementação ao que está faltando para que o projeto seja realizado.



- c. **Para os projetos de abrangência arquidiocesana:** O teto máximo será de R\$ **35.000,00**. No mínimo, deverá ter abrangência geográfica de 8 Decanatos da Arquidiocese de Londrina, para que o projeto seja considerado de âmbito arquidiocesano.
- d. O projeto local será encaminhado, **OBRIGATORIAMENTE**, com Carta de apresentação do Pároco.
- e. Os projetos deverão ser programados para um tempo máximo de execução de 12 meses.
- f. Para a possível liberação de recursos de projetos aprovados, serão observados se a paróquia enviou os recursos de sua coleta para o FAS e se a entidade ou ação proponente não tem pendências com o FAS em anos anteriores (falta de relatórios e prestações de contas).
- g. O Conselho Gestor orientar-se-á por um princípio de equidade entre as paróquias.
- h. Os projetos encaminhados deverão contemplar preferencialmente a temática da Campanha da Fraternidade, a partir das propostas de ação explicitadas no AGIR do texto base.

VII. QUEM PODE ENVIAR PROJETOS?

Paróquias, pastorais, comunidades, associações, organizações sociais, movimentos populares, fóruns, redes, entidades de apoio a bases e/ou que tenham experiência de trabalho com as temáticas próprias do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade. Serão considerados os projetos de caráter coletivo.

VIII. SOBRE O ENVIO DOS PROJETOS

- O Projeto deverá ser enviado por correio ou entregue diretamente ao FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (Sede da Cáritas);
- Não serão analisados projetos apresentados via e-mail, sendo necessária sua versão impressa para apreciação da proposta;
- Devem constar anexo ao projeto três orçamentos relativos aos produtos a serem adquiridos.
- O projeto deverá ser enviado para:

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA / FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE



FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

F A S



CÁRITAS
ARQUIDIOCESANA
DE LONDRINA

Rua Dom Bosco, 145
LONDRINA/PR - CEP 86060-340

CONTATOS:

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA

Marcia Ponce

E-mail: caritaslondrina@gmail.com

Fone/Fax: (43) 3338-7252

IX. CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO GESTOR PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS	ANÁLISE DO PROJETO PELO CONSELHO GESTOR
01/08/2016 a 23/09/2016	Reunião: 30/09/2016

X. PAPEL DA CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA

1. Animar a Coleta da Solidariedade e as iniciativas de mobilização, organização das comissões paroquiais e formação de agentes, juntamente com a Equipe Permanente de Campanhas e a Coordenação da Campanha da Fraternidade da Arquidiocese de Londrina.
2. Prestar assessoria técnica e participar da concepção, elaboração, divulgação e mobilização para a Coleta da CF de cada ano, de acordo com as temáticas específicas junto à Equipe Permanente de Campanhas e a coordenação da CF da Arquidiocese de Londrina.
3. Aplicar um percentual do FAS para acompanhamento físico-financeiro, apresentação dos resultados e relatórios conforme deliberação do Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.
4. Manter permanente informação e orientação às Paróquias, Pastorais Sociais e Organismos da Igreja de Londrina, a respeito do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.
5. Disseminar informações sobre os Fundos Diocesanos de Solidariedade juntamente com informações do Fundo Nacional, como sinal de transparência e retorno aos colaboradores.
6. Orientar, receber, analisar e emitir pareceres dos projetos enviados ao FAS, assessorar o Conselho Gestor; proceder acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos.



7. Repassar os recursos financeiros arrecadados com a coleta da CF, para os projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade conforme suas normas administrativas.
8. Prestar contas ao Conselho Gestor do FAS.

XI. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- a. Utilizar os recursos de acordo com as despesas orçadas no projeto, caso contrário, o recurso deverá ser reembolsado ao Fundo de Solidariedade;
- b. Encaminhar a prestação de contas do projeto quando solicitado. Caso contrário estará sujeito a devolução e estará impossibilitado de participar de futuros editais do Fundo de Solidariedade/Cáritas;
- c. Disponibilizar-se a participar de eventos promovidos pela Cáritas, quando convidados, a fim de divulgar a experiência do projeto.
- d. Dispor para colaborar na divulgação da Coleta Nacional da Solidariedade, no Domingo que antecede a Páscoa.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A Cáritas Arquidiocesana de Londrina reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus;
- b. Ao inscrever-se, a Instituição Proponente firma o compromisso de acatar as normas do presente Edital.
- c. Os casos omissos serão resolvidos junto ao Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.

Londrina. 01 de Agosto de 2016.

Pe. Vandemir Alberto Araujo
Presidente da Cáritas Arquidiocesana de Londrina

Publique-se.